

Resolução nº. 03/2025

16 de abril de 2025

“Altera a redação do Artigo 56, acrescenta o Inciso V ao Artigo 56 e acrescenta o Inciso V ao Artigo 58 da Resolução nº 3/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, a fim de criar a Comissão de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 152, § 1º, VIII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 56 da Resolução nº 3/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, para a seguinte forma:

*“Art. 56 – As comissões permanentes são **cinco**, compostas cada uma de três membros, com as seguintes denominações: ”*

Art. 2º. Fica adicionado o Inciso V ao Artigo 56 da Resolução nº 3/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, da seguinte forma:

“(…) V – Comissão de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas. ”

Art. 3º. Fica adicionado o Inciso V e suas alíneas ao Artigo 58 da Resolução nº 3/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, da seguinte forma:

“Art. 58 – É de competência específica:

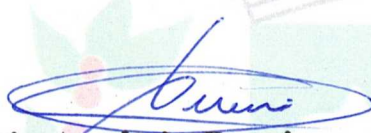
(...) V – da Comissão de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas:

- a) *Fazer o levantamento das demandas da população e encaminhá-las, formalmente, ao Poder Executivo, antes da criação do Projeto da Lei Orçamentária anual;*
- b) *Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município;*
- c) *Acompanhar políticas públicas de promoção de direitos sociais, com a criação e sugestão de ações que beneficiem a população em áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Meio-Ambiente.*
- d) *Emitir pareceres sobre projetos de lei e outras proposições que disponham sobre temas correlatos à execução e criação de ações que envolvam Políticas Públicas;*
- e) *Realizar audiências públicas para identificar e debater os problemas e necessidades enfrentadas pela população Municipal;*
- f) *Acompanhar a execução, pelo Poder Executivo, das providências cabíveis para solucionar os problemas apresentados pela população, por meio desta Comissão;*
- g) *Convocar os auxiliares diretos do Prefeito Municipal para prestar esclarecimentos sobre a execução de políticas públicas e atendimento de denúncias recebidas;*
- h) *Expedir relatórios periódicos sobre o levantamento das demandas da população e o acompanhamento da execução das políticas públicas pelo Poder Executivo Municipal;*
- i) *Apreciar petições, reclamações, denúncias ou representações contra autoridades e entidades públicas, encaminhadas à Câmara Municipal, e prestar auxílio ao Presidente da Câmara sobre o devido direcionamento a ser tomado em relação a elas;*
- j) *Propor políticas públicas inovadoras e eficientes que venham a colaborar com o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população. ”*

Art. 5º. A composição desta Comissão, para o restante do Biênio, será definida na Sessão Ordinária subsequente à aprovação desta Resolução, obedecendo às mesmas normas de composição das demais comissões permanentes.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

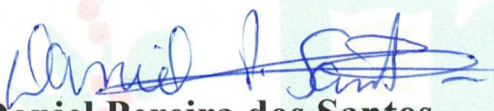
Santo Antônio do Jardim, 16 de abril de 2025.



Luiz Antônio Pereira
Presidente da Câmara



Heriberto Ferreira de Oliveira Filho
Ver./Vice-Presidente



Daniel Pereira dos Santos
Ver./1º Secretário



Flávio Roberto Fuliaro
Ver./2º Secretário